



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

PRGFIN e CEMD

EXERCÍCIO DE 2025



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº. 26/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

***ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, COM VISTAS À
COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E
A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, no uso de suas atribuições legais,
e,**

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 – LRF -
que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da
promulgação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma de
execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO as necessidades de realização de despesas de cada
Secretaria Municipal durante o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município manter a compatibilidade
entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de caixa e cronologia de
pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de
Execução Mensal de Desembolso do Município de Trairi, consoante da Lei Orçamentária
Anual para o exercício de 2025.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo Único - Fazem parte integrante deste Decreto:

I. O Anexo I – dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias Municipais e Demais Órgãos da administração municipal ficam autorizados a utilizar no exercício.

II. O Anexo II – dispõe sobre o cronograma de execução mensal de desembolso, que estabelece limite de valores para movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração municipal.

III. O Anexo III – dispõe sobre o quadro de metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2º - A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso destina-se a:

I. assegurar às Secretarias Municipais à implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II. Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV. possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

ocorreu o ingresso;

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

Art. 4º - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

Parágrafo Único - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária, Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

Art. 5º - Os valores vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.

Art. 6º - O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Excluem-se da limitação disposta no *caput* deste artigo as despesas relacionadas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. juros e encargos da dívida;
- III. amortização da dívida;
- IV. obrigações constitucionais.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

Art. 8º – Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 9º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, 30 de outubro de 2024.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO DE 2025

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000 – LRF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI


CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

Contador

Prefeito Municipal

(Art.8 da Lei Federal n 101/2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

ÓRGÃOS	DESPESA						Total 12 meses
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Municipal de Trairi	876.150,00	788.535,00	700.920,00	700.920,00	700.920,00	613.305,00	8.761.500,00
Gabinete do Prefeito	968.110,00	871.299,00	774.488,00	774.488,00	774.488,00	677.677,00	9.681.100,00
Secretaria de Administração	685.930,00	617.337,00	548.744,00	548.744,00	548.744,00	480.151,00	6.859.300,00
Secretaria de Planejamento e Finanças	747.814,00	673.032,60	598.251,20	598.251,20	598.251,20	523.469,80	7.478.140,00
Secretaria de Educação	12.422.367,50	11.180.130,75	9.937.894,00	9.937.894,00	9.937.894,00	8.695.657,25	124.223.675,00
Secretaria de Saúde	6.521.284,50	5.869.156,05	5.217.027,60	5.217.027,60	5.217.027,60	4.564.899,15	65.212.845,00
Secretaria de Assistência Social	1.670.287,50	1.503.258,75	1.336.230,00	1.336.230,00	1.336.230,00	1.169.201,25	16.702.875,00
Secretaria de Infraestrutura	3.149.122,50	2.834.210,25	2.519.298,00	2.519.298,00	2.519.298,00	2.204.385,75	31.491.225,00
Secretaria de Turismo	237.805,00	214.024,50	190.244,00	190.244,00	190.244,00	166.463,50	2.378.050,00
Sec.Agric.Pecuária,Pesca e Rec.Hidricos	542.935,00	488.641,50	434.348,00	434.348,00	434.348,00	380.054,50	5.429.350,00
Sec.do Trabalho e Desenv.Econômico	223.350,00	201.015,00	178.680,00	178.680,00	178.680,00	156.345,00	2.233.500,00
Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer	402.305,00	362.074,50	321.844,00	321.844,00	321.844,00	281.613,50	4.023.050,00
Autorquia Municipal de Trânsito	348.551,50	313.696,35	278.841,20	278.841,20	278.841,20	243.986,05	3.485.515,00
Autorquia Municipal do Meio Ambiente	287.955,00	259.159,50	230.364,00	230.364,00	230.364,00	201.568,50	2.879.550,00
Secretaria de Cultura	701.032,50	630.929,25	560.826,00	560.826,00	560.826,00	490.722,75	7.010.325,00
Reserva de Contigência	79.000,00	71.100,00	63.200,00	63.200,00	63.200,00	55.300,00	790.000,00
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	29.864.000,00	26.877.600,00	23.891.200,00	23.891.200,00	23.891.200,00	20.904.800,00	298.640.000,00

Sept. 14. 1914.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

VALOR - ASS. CONTAB. - CRC: 000713/O
Contador



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2025

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000 – LRF)

ANEXO - QUADRO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2025
(Art.13 da Lei Federal nº 101/2000)
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

RECEITA POR FONTE	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL 6 BIMESTRES
Receita Corrente	58.928.101,00	49.623.664,00	46.522.185,00	58.928.101,00	49.623.664,00	46.522.185,00	310.147.900,00
Receita Tributária	5.047.597,00	4.250.608,00	3.984.945,00	5.047.597,00	4.250.608,00	3.984.945,00	26.566.300,00
Receita de Contribuição	76.000,00	64.000,00	60.000,00	76.000,00	64.000,00	60.000,00	400.000,00
Receita Patrimonial	525.958,00	442.912,00	415.230,00	525.958,00	442.912,00	415.230,00	2.768.200,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	16.549,00	13.936,00	13.065,00	16.549,00	13.936,00	13.065,00	87.100,00
Transferências Correntes	51.016.045,00	42.960.880,00	40.275.825,00	51.016.045,00	42.960.880,00	40.275.825,00	268.505.500,00
Receitas Intra-Orçamentárias Corren.	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	2.091.349,00	1.761.136,00	1.651.065,00	2.091.349,00	1.761.136,00	1.651.065,00	11.007.100,00
Operação de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	16.834,00	14.176,00	13.290,00	16.834,00	14.176,00	13.290,00	88.600,00
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	2.074.515,00	1.746.960,00	1.637.775,00	2.074.515,00	1.746.960,00	1.637.775,00	10.918.500,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Dedução da Receita Corrente	(4.277.850,00)	(3.602.400,00)	(3.377.250,00)	(4.277.850,00)	(3.602.400,00)	(3.377.250,00)	(22.515.000,00)
Dedução de Transferências Correntes	R\$ (4.277.850,00)	R\$ (3.602.400,00)	R\$ (3.377.250,00)	R\$ (4.277.850,00)	R\$ (3.602.400,00)	R\$ (3.377.250,00)	R\$ (22.515.000,00)
TOTAL	56.741.600,00	47.782.400,00	44.796.000,00	56.741.600,00	47.782.400,00	44.796.000,00	298.540.000,00

Carlos Gustavo Monteiro Moreira

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
 Prefeito Municipal

[Assinatura]
VALOR - ASS. CONTAB. - CRC: 000713/O
 Contador